



CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013 - Edital N° 001/2013

A Comissão Especial do Concurso Público do CIVAP/SAÚDE nomeada pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas, Provas de Títulos e Provas Práticas, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1. Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

VAGAS	EMPREGOS PÚBLICOS	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA(*)	PROVA
07 + CR	MÉDICO REGULADOR	SUPERIOR	9.778,28	24	OBJETIVA TÍTULOS
07 + CR	MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	SUPERIOR	9.778,28	24	OBJETIVA TÍTULOS
04 + CR	ENFERMEIRO	SUPERIOR	2.787,30	36 (12X36)	OBJETIVA TÍTULOS
16 + CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO	1.000,00	36 (12X36)	OBJETIVA TÍTULOS
20 + CR	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	ENSINO MÉDIO	1.096,36	36 (12X36)	OBJETIVA PRÁTICA
02 + CR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	902,89	40	OBJETIVA PRÁTICA
02 + CR	AJUDANTE DE SERVIÇO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	706,66	40	OBJETIVA PRÁTICA
06 + CR	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	ENSINO MÉDIO	1.081,00	36 (12X36)	OBJETIVA PRÁTICA
01 + CR	FARMACÊUTICO	SUPERIOR	2.100,00	40	OBJETIVA TÍTULOS
04 + CR	RÁDIO-OPERADOR	ENSINO MÉDIO	1.000,00	40	OBJETIVA PRÁTICA

CR: Cadastro Reserva

(*) A informação refere-se a jornada de trabalho semanal



- 1.1.1. As vagas constantes no quadro anterior serão distribuídas por cidade, conforme descrição a seguir:

ASSIS - BASE CENTRAL

VAGAS	EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS PNE
07	MÉDICO REGULADOR	01 VAGA PNE
07	MÉDICO INTERVENCIONISTA	
04	ENFERMEIRO	01 VAGA PNE
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
08	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
02	AJUDANTE DE SERVIÇO	
06	TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	
01	FARMACÊUTICO	
04	RADIOOPERADOR	01 VAGA PNE

PNE: Portadores de Necessidades Especiais

PALMITAL - BASE AVANÇADA

VAGAS	EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS PNE
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
04	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	

TARUMÃ - BASE AVANÇADA

VAGAS	EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS PNE
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
04	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	

PARAGUAÇU PAULISTA - BASE AVANÇADA

VAGAS	EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS PNE
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
04	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	

- 1.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
- 1.3. Estão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do emprego público a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 1.4. Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
- 1.5. No caso de surgimento de novas vagas ou ampliação ou demissão, os candidatos serão chamados obedecendo-se a lista por cidade, no caso de não haverem aprovados, será utilizada a lista geral.
- 1.6. Para os candidatos aprovados e convocados, poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Concurso Público



- 1.7. As publicações e comunicações oficiais do presente concurso serão efetuadas na imprensa oficial do Município de Assis, na sede do CIVAP-SAÚDE e na internet pelo site www.civap.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais atos.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
- 2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
- 2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
- 2.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação;
- 2.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
- 2.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- 2.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto nos incisos XVI, XVII, e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n°19 e 20;
- 2.9. Não estar em exercício de cargo, função ou emprego público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
- 2.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do emprego público pretendido;
- 2.12. Para o emprego público de Condutor de Veículo de Urgência, no ato da convocação, possuir Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN n° 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicáveis a espécie);
- 2.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do emprego público.
- 2.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do emprego público;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O candidato deverá fazer sua inscrição indicando o emprego público e a cidade em que está concorrendo à vaga.



- 3.2. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 15 de outubro de 2013, exclusivamente pela Internet, através do site www.civap.com.br, com a efetivação após pagamento do respectivo boleto, que deverá ocorrer até o dia 16 de outubro de 2013.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do emprego público pretendido.
- 3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 - a) acessar o site www.civap.com.br, durante o período de inscrição.
 - b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
 - d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - e) transmitir os dados da ficha de inscrição;
 - f) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de:
 - I. R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o emprego público de: Ajudante de Serviço.
 - II. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os empregos públicos de: Auxiliar Administrativo, Técnico de Enfermagem, Condutor de Veículo de Urgência, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica, Rádio-Operador.
 - III. R\$ 80,00 (oitenta reais) para os empregos públicos de: Médico Regulador, Médico Intervencionista, Enfermeiro, Farmacêutico.
- 3.5. Para o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite constante do respectivo boleto.
- 3.6. O pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 3.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito.
- 3.8. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.
- 3.9. Após o pagamento da inscrição, não será permitida alteração de opção de emprego público, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 3.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 3.12. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa terá o pedido de inscrição invalidado.
- 3.13. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento diferenciado no dia das provas deste Concurso Público ou prova diferenciada, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme anexo IV, devendo o mesmo ser protocolado no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO



- VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP-SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis/SP, até o dia 16 de outubro.
- 3.14. Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.
- 3.14.1. Conforme o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
- a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.14.2. O candidato que faz jus ao benefício deverá:
- a) efetuar sua inscrição no concurso público no período de 01 a 04 de outubro de 2013, através do site www.civap.com.br.
 - b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.14.1, conforme anexo III deste edital.
 - c) Protocolar no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP-SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis/SP, até o dia 07 de outubro de 2013, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido, cópia autenticada do documento de identificação tipo RG e CPF.
- 3.14.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.14.4. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.14.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, no site www.civap.com.br no dia 11 de outubro de 2013.
- 3.14.6. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 3.14.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.civap.com.br até o dia 15 de outubro imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até 16 de outubro de 2013, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 3.15. A Comissão Especial do Concurso Público do CIVAP/SAÚDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.16. A Comissão Especial do Concurso Público do CIVAP/SAÚDE divulgará a homologação das inscrições, em mural na sede do CIVAP-SAÚDE, no órgão Oficial de Imprensa do Município de Assis e no site www.civap.com.br até o dia 23 de outubro de 2013.
- 3.17. Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato pelo telefone (18) 3323.2368 ou através do e-mail



concurso@civap.com.br para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, até o dia 24 de outubro de 2013.

- 3.18. O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada NÃO poderá realizar a prova escrita. O candidato somente poderá realizar a prova para o emprego público e município onde constar o seu nome.
- 3.19. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação.
- 3.20. As informações prestadas por ocasião da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão do Concurso o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a ficha com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego público em provimento.
- 4.2. O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CIVAP-SAÚDE.
- 4.3. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
- 4.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente protocolar no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP-SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis, SP, requerimento de reserva de vagas para deficiente, conforme anexo IV e laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n 3.298, de 20 de dezembro de 1999, até o dia 16 de outubro de 2013.
 - 4.4.1. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
- 4.5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 4.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7. Neste caso a publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos que concorreram as vagas dos respectivos empregos públicos do Município de Assis, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.



5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa válida, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
- b) **Segunda etapa:**
Prova prática de caráter classificatório e eliminatório, para os empregos públicos de Conductor de Veículo de Urgência, Auxiliar Administrativo, Ajudante de Serviço, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica e Rádio-Operador.
Prova de títulos de caráter classificatório para os empregos públicos de Médico Regulador, Médico Intervencionista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico.
- c) **Terceira etapa:** consistirá em exame médico pré-admissional para todos os empregos públicos.

5.1. DAS PROVAS

- 5.1.1. A prova escrita objetiva dar-se-á em data, horário e local a ser divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público através da imprensa oficial e pelo site www.civap.com.br.
- 5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, 30 (trinta) minutos antes de seu início, munidos de caneta de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição, original da Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto.
- 5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
- 5.1.4. Após o horário determinado para o início da prova não será permitida a entrada de nenhum candidato na sala.
- 5.1.5. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas.
- 5.1.6. Por motivo de segurança o candidato somente poderá ausentar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.
- 5.1.7. Poderá ser interposto recurso contra questões da prova escrita, nos casos de irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o resultado, mediante pedido devidamente fundamentado ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2013 do CIVAP/SAÚDE.
- 5.1.8. No término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões.
- 5.1.9. O encerramento da prova dar-se-á na presença dos 03 (três) últimos candidatos.
- 5.1.10. O candidato poderá levar o gabarito provisório.
- 5.1.11. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, aparelhos celulares e outros aparelhos eletrônicos.
- 5.1.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:



- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem permitidos ou se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, protetor auricular;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
 - f) afastar-se da sala a qualquer tempo sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 5.1.13. Reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso e aos Fiscais tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios visando dirimir quaisquer outros eventos que possam comprometer a lisura do concurso público.
- 5.1.14. O gabarito da prova escrita será disponibilizado no site www.civap.com.br.
- 5.1.15. As provas práticas serão realizadas em datas a serem divulgadas pela Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2013 do CIVAP/SAÚDE.
- 5.1.16. PROVA OBJETIVA: A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta válida, com peso 02 (dois) cada questão, exceto para o emprego público de Ajudante de Serviço que será classificatória, sendo eliminatória apenas para o candidato que obtiver nota 0 (zero).
- 5.1.17. O candidato deverá transcrever as respostas para o respectivo cartão usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 5.1.18. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura óptica.
- 5.1.19. Para os empregos públicos de Médico Regulador, Médico Intervencionista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico a prova objetiva conterà 15 questões de Português, 05 questões de Matemática, 05 questões de Conhecimentos Gerais e 25 questões sobre Conhecimentos Específicos da Área.
- 5.1.20. Para os demais empregos públicos, a prova objetiva conterà 30 questões de Português, 10 questões de Matemática e 10 questões de Conhecimentos Gerais.



- 5.1.21. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva, excetuado aquele que concorrer para o emprego público constante no item 5.16.
- 5.1.22. PROVA PRÁTICA: A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota 0 (zero), constará da realização de atividades inerentes ao emprego público e será para os empregos públicos de Condutor de Veículo de Urgência, Auxiliar Administrativo, Ajudante de Serviço, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica e Rádio-Operador.
- 5.1.23. A Prova Prática para o emprego público de Auxiliar Administrativo terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota 0 (zero) e constará da realização de atividades inerentes ao emprego público com utilização de recursos de informática.
- 5.1.24. Na prova prática para o emprego público de Auxiliar Administrativo serão avaliados os seguintes requisitos, com pontuação assim especificada:
- Apresentação, legibilidade, margens e parágrafo = 20 pontos
 - Adequação ao tema = 20 pontos
 - Estrutura textual (construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão) = 20 pontos
 - Relação lógica entre as idéias = 20 pontos
 - Objetividade, ordenação e clareza das idéias = 20 pontos
- 5.1.25. A classificação final para os empregos públicos constantes do item 5.1.22 será obtida pela média aritmética das notas das provas objetivas e práticas $\{CF=(NPO+NPP)/2\}$.
- 5.1.26. Prova de Títulos: Terá caráter classificatório constante na segunda etapa do concurso aos empregos públicos de Médico Regulador, Médico Intervencionista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico.
- 5.1.27. A Prova de Títulos consistirá na avaliação dos documentos que comprovem a qualificação profissional na área com pontuação a ser considerada conforme a tabela estabelecida no anexo VI.
- 5.1.28. A classificação final para os empregos públicos constantes do item 5.1.26 será obtida pela média aritmética das notas das provas objetivas e de títulos $\{CF=(NPO+NPT)/2\}$.
- 5.1.29. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização da prova.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para este fim, a data de realização da prova;
 - b) maior número de dependentes menores;
 - c) maior idade, na data de realização da prova;
 - d) maior nota na prova objetiva.



7. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

- 7.1. Os candidatos classificados para os empregos públicos de nível médio: Técnico em Enfermagem, e para os empregos públicos de nível superior: Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Regulador e Médico Intervencionista, entregarão os títulos por meio de cópia autenticada, conforme especificado no Anexo VI. Os demais candidatos dos diferentes níveis de formação, realizarão prova prática.
- 7.2. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas no site www.civap.com.br , logo após o resultado da Prova Escrita Objetiva.
- 7.3. Somente serão aceitos os títulos solicitados no Anexo VI, não admitindo-se requerimentos, protocolos.
- 7.4. Os certificados/certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado da instituição.
- 7.5. No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de créditos.
- 7.6. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no site www.civap.com.br.
- 7.7. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.
- 7.8. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.
- 7.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a respectiva pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado seu dolo, este será eliminado do concurso.

OBS: Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa:

- o nome do Concurso Público;
- o nome completo do candidato;
- o emprego público para o qual está concorrendo;
- o número de inscrição do candidato; e
- o número do documento de identidade.

ATENÇÃO! TODOS os documentos referentes aos Títulos devem ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.



8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
 - 8.1.1. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 1(um) dia útil, a contar da data da publicação do edital de homologação das inscrições.
 - 8.1.2. Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da publicação do resultado.
 - 8.1.3. Com relação à prova prática, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da publicação das notas das respectivas provas.
 - 8.1.4. Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da ocorrência das mesmas.
- 8.2. O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2013 do CIVAP/SAÚDE, entregue e protocolado (dentro do prazo de recursos), no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP-SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis, SP, não havendo outra forma de envio de recursos
- 8.3. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver de acordo com o item 8.2, ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.
- 8.4. Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.5. Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

- 9.1. O presente Concurso Público terá validade por 02 (DOIS) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 9.2. A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 30 (trinta) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
- 10.2. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
- 10.3. A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado na imprensa oficial do Município de Assis, na sede do CIVAP-SAÚDE e na internet pelo site www.civap.com.br e outra forma que se julgar necessária.
- 10.4. Aos candidatos concorrerão as vagas existentes que foram indicadas nos Municípios conforme a descrição do item 1.1.1.
- 10.5. A publicação do resultado final será feita em quatro listas, contendo, cada uma delas, a pontuação de todos os candidatos que concorreram às vagas dos respectivos Municípios.
- 10.6. No caso de surgimento de novas vagas ou ampliação ou demissão, os candidatos serão chamados obedecendo-se a lista por cidade, no caso, de não haverem aprovados será utilizada a lista geral conforme o item 1.5.
- 10.7. No caso de falta de candidatos e/ou aprovados em determinada cidade, após todas as nomeações será feita uma lista geral para preenchimento de vagas remanescentes.
- 10.8. O candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando as respectivas informações no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP-SAÚDE, Via Chico Mendes, nº 65, Parque das Exposições, Assis/SP.
- 10.9. O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
- 10.10. O horário de trabalho do candidato aprovado e admitido será definido pelo contratante.
- 10.11. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
- 10.12. A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
- 10.13. Os cartões resposta deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
- 10.14. A Comissão do Concurso não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 03 (três) dias úteis após sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto às normas nele contidas, após esta data.
- 11.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso.
- 11.3. Fazem parte deste Edital o Anexo I - Dos Conteúdos Programáticos, Anexo II - das atribuições de cada emprego público, Anexo III - Solicitação de Isenção do pagamento da Inscrição, Anexo IV - Requerimento de Reserva de Vagas - PNE e/ou Provas Especiais, Anexo V - Requerimento de Recurso e Anexo VI - Pontuação de Títulos.
- 11.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JANETE MIGOTTO GOMES

Presidente da Comissão Especial do Concurso



ANEXO I Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA

Para o emprego público de Ajudante de serviços:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

Para os empregos públicos do ensino médio e superior:

Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

Obs. Serão cobradas as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA

Para o emprego público de Ajudante de serviços:

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Para os empregos públicos do ensino médio e superior (quando couber):

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

ENFERMEIRO

Lei do exercício profissional; Ética e Bioética em enfermagem; Administração em enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem; Risco ocupacional relacionado à exposição a agentes biológicos; Materiais e equipamentos para urgência e emergência; Triagem e classificação de risco; Técnicas de enfermagem; Assistência de enfermagem na infusão de drogas nas urgências e emergências; Assistência de enfermagem a adultos e crianças nas urgências e emergências de distúrbios respiratórios, cardiovasculares, circulatórios, hematológicos, metabólicos, renais, neurológicos, musculoesqueléticos; Assistência e enfermagem nas emergências obstétricas: trabalho de parto normal e apresentação distócica, hipertensão, hemorragia, abortamento; Assistência de enfermagem às vítimas de violência sexual; Assistência de enfermagem ao recém-nascido; Suporte básico de vida; Suporte avançado de vida; Assistência de



enfermagem no transporte de pacientes críticos; Assistência 6 de enfermagem em acidentes com múltiplas vítimas; Assistência de enfermagem nas urgências traumáticas no adulto, criança e gestante: traumatismo crânioencefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros; Intoxicações exógenas; Assistência de enfermagem em urgências psiquiátricas: tentativa de suicídio, depressão, agitação psicomotora; Assistência de enfermagem nas injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 196 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

FARMACÊUTICO

Seleção de medicamentos, aquisição, armazenamento (estoque mínimo e estoque máximo), distribuição, dispensação e atenção farmacêutica; Promoção do uso racional de medicamentos; Informação sobre medicamentos; Informática aplicada à farmácia; Farmacoeconomia; Farmacovigilância; Farmacologia geral; Princípios gerais de farmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Fármacos que atuam sobre o sistema nervoso central e autônomo; Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal; Fármacos que atuam sobre o trato gastrointestinal: antiácidos, colagogos, laxantes e purgantes; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antivirais; Fármacos contraceptivos; Farmacotécnica; Classificação dos medicamentos; Formas farmacêuticas; Formulação; Controle de qualidade; Dispensação e acondicionamento das formulações; Fitoterapia; legislação e ética profissional. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICO REGULADOR

Código de ética médica; Epidemiologia; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos em profissionais de saúde; orientação ao Suporte hemodinâmico; orientação na Reposição volêmica; orientação na Transfusão de hemoderivados; orientação à Oxigenioterapia; Síndrome de abstinência; Síncope, vertigem e tontura; Crise epiléptica; Hipoglicemia e hiperglicemia; Hipertensão, Cefaléia; Hemoptise; Derrame pleural; Emergências psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Abuso de álcool, opióides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; orientação na Abordagem inicial do paciente grave: ressuscitação



cardiorrespiratória e cerebral, insuficiência respiratória aguda e intubação orotraqueal, doenças neuromusculares e insuficiência respiratória, síndrome do desconforto respiratório agudo, hemorragia alveolar, bradiarritmias, taquicardias, hipotensão, choque, sepse, insuficiência cardíaca congestiva, anafilaxia, pressão intracraniana, coma, insuficiência renal aguda, hipotermia, hipertermia, afogamento, cardioversão elétrica, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, acidente vascular cerebral; orientação nas Emergências relacionadas ao trauma: cinemática do trauma, traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez e no idoso; Acidentes com múltiplas vítimas; Emergências obstétricas e ginecológicas: parto, pós-parto, gravidez ectópica, hipertensão, infecções, aborto induzido, sangramento de origem ginecológica; Atendimento à vítima de violência sexual; Intoxicações exógenas agudas; Crises de asma, exacerbação da doença pulmonar obstrutiva crônica, abscesso pulmonar, tromboembolia pulmonar, infarto agudo do miocárdio; orientação nas Emergências cirúrgicas não relacionadas a trauma: disfagia e corpo estranho, hemorragia digestiva, pancreatite aguda, apendicite aguda, colecistite aguda, diverticulite aguda, obstrução intestinal, infecção intra-abdominal e abscesso, perfuração de vísceras; Trombose venosa profunda, oclusões arteriais agudas; Injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Orientação nas Urgências Clínicas no paciente adulto: sofrimento respiratório agudo, doenças cardiocirculatórias, doenças metabólicas, intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, acidente vascular encefálico. Orientação nas Urgências Clínicas na criança: quadros respiratórios agudos e intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, doenças cardíacas. Orientação nas Urgências Traumáticas no paciente adulto e na criança: atendimento inicial do paciente politraumatizado, trauma raqui-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca. Urgências Psiquiátricas: psicoses, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas. Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distócicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 2657/GM/MS, de 16 de novembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA

Código de ética médica; Epidemiologia; Risco ocupacional relacionado à exposição de agentes biológicos em profissionais de saúde; orientação Suporte hemodinâmico; orientação na Reposição volêmica; Drogas vasoativas; Analgesia e sedação para procedimentos; Manejo da dor; Transfusão de hemoderivados; Suporte avançado de vida



em cardiologia; Ventilação mecânica; Traqueostomia; Cateterização venosa central; Dissecção venosa; Oxigenioterapia; Síndrome de abstinência; Síncope, vertigem e tontura; Crise epiléptica; Hipoglicemia e hiperglicemia; Hipertensão, Cefaléia; Hemoptise; Derrame pleural; Emergências psiquiátricas: transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; Abuso de álcool, opióides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; Abordagem inicial do paciente grave: ressuscitação cardiorrespiratória e cerebral, insuficiência respiratória aguda e intubação orotraqueal, doenças neuromusculares e insuficiência respiratória, síndrome do desconforto respiratório agudo, hemorragia alveolar, bradiarritmias, taquicardias, hipotensão, choque, sepse, insuficiência cardíaca congestiva, anafilaxia, pressão intracraniana, coma, insuficiência renal aguda, hipotermia, hipertermia, afogamento, cardioversão elétrica, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, acidente vascular cerebral; Emergências relacionadas ao trauma: cinemática do trauma, traumatismo crânio-encefálico, raquimedular, partes moles, abdominal, genitourinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez e no idoso; Acidentes com múltiplas vítimas; Emergências obstétricas e ginecológicas: parto, pós-parto, gravidez ectópica, hipertensão, infecções, aborto induzido, sangramento de origem ginecológica; Atendimento à vítima de violência sexual; Intoxicações exógenas agudas; Crises de asma, exacerbação da doença pulmonar obstrutiva crônica, abscesso pulmonar, tromboembolia pulmonar, infarto agudo do miocárdio; Emergências cirúrgicas não relacionadas a trauma: disfagia e corpo estranho, hemorragia digestiva, pancreatite aguda, apendicite aguda, colecistite aguda, diverticulite aguda, obstrução intestinal, infecção intra-abdominal e abscesso, perfuração de vísceras; Trombose venosa profunda, oclusões arteriais agudas; Avaliação de risco pré-operatório; Injúrias ambientais: queimaduras, acidentes ofídicos, picadas de insetos, aranhas e escorpiões, acidentes provocados por animais aquáticos peçonhentos e traumatizantes. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual - EPIs; Reconhecer o uso de equipamentos de segurança e higiene do trabalho. Urgências Clínicas no paciente adulto: sofrimento respiratório agudo, doenças cardiocirculatórias, doenças metabólicas, intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, acidente vascular encefálico. Urgências Clínicas na criança: quadros respiratórios agudos e intoxicações exógenas, síndromes convulsivas, doenças cardíacas. Urgências Traumáticas no paciente adulto e na criança: atendimento inicial do paciente politraumatizado, trauma raqui-medular, traumatismo crânio-encefálico, trauma torácico, trauma abdominal, trauma na gestante, trauma de extremidades, choque e hemorragias, trauma de face, queimaduras, afogamentos, choque elétrico, ferimentos por arma de fogo e por arma branca. Urgências Psiquiátricas: psicoses, tentativas de suicídio, depressões, síndromes cerebrais orgânicas. Urgências Obstétricas: trabalho de parto normal, apresentações distócicas, hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento. Lei 8.080/90 de 19/9/1990 e suas alterações. Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências. Portaria nº 2657/GM/MS, de 16 de novembro de 2004, que estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Portaria nº 1600 de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às urgências e institui a rede de atenção às urgências no Sistema Único de Saúde.



TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Portaria nº 2048/GM do Ministério da Saúde, de 05/11/2002 – Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. PORTARIA Nº 2.026/GM do Ministério da Saúde de 24/08/2011 - Aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. PORTARIA Nº 1.600/GM de 07/07/2011 - Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). PORTARIA Nº 2.657/GM de 16/12/2004 - Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192. Ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré-hospitalar. Assistência supervisionada e orientada ao: Atendimento a múltiplas vítimas; Prevenção do trauma; Avaliação e atendimento inicial às emergências; Suporte Básico de Vida; Trauma torácico; Alterações Circulatórias; Trauma abdominal; Trauma Cranioencefálico; Trauma Raqui-medular ; Trauma Músculo-esquelético; Trauma Térmico; Trauma na Criança; Trauma no Idoso; Triagem e transporte de pacientes; Materiais e equipamentos para sala de emergência; Queimaduras; Síndrome de Abstinência do álcool; Alterações metabólicas; distúrbios psiquiátricos, intoxicações exógenas e Acidentes com animais peçonhentos. Ética e legislação profissional. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência.



ANEXO II

Quadro Demonstrativo das Atribuições dos Empregos Públicos do SAMU

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO REGULADOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar a regulação Médica dos chamados de urgência; 2. Realizar a regulação médica dos pedidos de transferência de pacientes graves; 3. Acionar a resposta adequada; 4. Acompanhar através da central de regulação da boa execução do atendimento de urgência; 5. Dar o apoio logístico ao médico interventor; 6. Preparar as Unidades de Saúde de destino, conforme os protocolos próprios do serviço e do Sistema de Urgência; 7. Evitar ausentar-se da Sala de Regulação salvo por necessidades fisiológicas e para alimentação; 8. Ser o responsável pelo plantão e acionar o Coordenador Regional, quando necessário; 9. Zelar para que o serviço mantenha um tempo resposta menor possível, respeitando-se as questões de segurança e viabilidade operacional; 10. Receber todos os telefonemas endereçados ao 192, depois de passados pelo TARM, conforme descrito em protocolo técnico; 11. Ser o responsável pela equipe nos casos de atendimento em UPA e UBS medicalizada durante o atendimento; 12. Ser responsável pelo atendimento e procedimentos médicos, respeitando as questões de segurança orientadas pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, no local do atendimento em via pública; 13. Permanecer, seguindo escala de plantão determinada pelo Coordenador Regional, na Central de Regulação, recebendo todas as solicitações de transporte através dos chamados telefônicos transmitidos pelo Técnico Auxiliar de Regulação Médica (técnico de enfermagem com treinamento específico) após devida caracterização e identificação; 14. Estimar a gravidade do caso em função das informações passadas pelo solicitante, através de questionário específico. 15. Desencadear as respostas abaixo se baseando na gravidade estimada: <ol style="list-style-type: none"> a) Orientação ou aconselhamento; b) Envio (de ambulância e equipe adaptadas ao nível de complexidade do caso, até o local da ocorrência; Corpo de Bombeiros, etc.); c) Acionamento de múltiplos meios internos ou externos (Polícia, Corpo de Bombeiros, etc.); 16. Respeitar o horário de trabalho, estabelecido comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da central de regulação na presença do médico regulador do turno anterior; 17. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão. 18. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
MÉDICO INTERVENCIÓNISTA	<p>Ele é especificamente responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino e;</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras questões relativas às ocorrências; 2. Ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população



EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
	<p>presente;</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Comunicar-se com a central de regulação passando a situação encontrada no local para o médico regulador; 4. Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias; 5. Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível; 6. Comunicar-se, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação via rádio, preferencialmente, ou por telefone celular quando o rádio estiver em área de sombra, informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. O médico regulador deverá então orientá-lo sobre o destino do paciente; 7. Respeitar o horário de trabalho, determinado comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da unidade na presença do médico intervencionista do turno anterior; 8. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o condutor do veículo de urgência e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação geral a falta ou problemas com os mesmos; 9. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; 10. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
ENFERMEIRO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Prestar cuidados de enfermagem a pacientes graves e (ou) com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; 2. Executar prescrições médicas por tele-medicina; 3. Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; 4. Prestar a assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nato; 5. Realizar partos sem distocia; 6. Participar nos programas de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; 7. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; 8. Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; 9. Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem; 10. Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; 11. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; 12. Tratar com respeito e coleguismo os outros Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgências, liderando a equipe que lhes for delegada com ordem e profissionalismo; 13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e



EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
	<p>instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;</p> <ol style="list-style-type: none"> 14. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15. Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata; 16. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 17. Participar das reuniões convocadas pela direção; 18. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 19. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 20. Acatar as deliberações dos Coordenadores; 21. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; 22. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; 2. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; 3. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; 4. Conhecer a estrutura de saúde local; 5. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 6. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; 7. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; 8. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; 9. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; 10. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; <ol style="list-style-type: none"> a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor de Veículos de Urgência poderá solicitar a substituição no local do atendimento; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 11. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 12. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores de Veículos de Urgências, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; 13. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e



EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
	<p>instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;</p> <ol style="list-style-type: none"> 14. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; 15. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; 16. Participar das reuniões convocadas pela direção; 17. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; 18. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos; 19. Acatar as deliberações da direção técnica; 20. Participar da formação inicial e de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos; o não-cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional; 21. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
<p>CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; 2. Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; 3. Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência; 4. Executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa do SAMU; 5. Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; 6. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; 7. Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, coxins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; 8. Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança 9. Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo; 10. Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; esta por sua vez deverá ser feita na dentro da unidade presença do condutor de veículo de urgência do turno anterior; 11. Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação regional a falta ou problemas com os mesmos; 12. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; 13. Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; 14. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; 15. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
	<p>seu substituto;</p> <p>a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o Condutor de Veículo de Urgência poderá solicitar a substituição no local do atendimento;</p> <p>b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador Médico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;</p> <p>c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.</p> <p>16. Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;</p> <p>17. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;</p> <p>18. Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;</p> <p>19. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;</p> <p>20. Participar das reuniões convocadas pela Coordenação;</p> <p>21. Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Coordenação;</p> <p>22. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;</p> <p>23. Acatar todas as deliberações da Coordenação.</p>
<p>TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM)</p>	<p>1. Atender com presteza todos os telefonemas endereçados ao nº192, exercendo as técnicas de auxílio à Regulação Médica, conforme etapas descritas no Manual de Rotinas do serviço e apresentadas no fluxograma, encaminhando os telefonemas para as pessoas adequadas, de acordo com o caso;</p> <p>2. Ouvir atentamente o usuário, procurando acalmá-lo;</p> <p>3. Identificar o solicitante e o tipo de chamado;</p> <p>4. Preencher os campos no software específico do SAMU,coletando os dados necessários como nome, idade, endereço, ponto de referência, número de vítimas, entre outros;</p> <p>5. Passar o telefonema para o Médico Regulador informando-o sobre o tipo de agravo;</p> <p>6. Acionar via telefone diferentes pessoas físicas e instituições, quando solicitado pelo médico regulador ou coordenação;</p> <p>7. Fornecer informações diversas aos usuários;</p> <p>8. Encaminhar as diferentes solicitações dos usuários para os destinos adequados segundo protocolo do serviço;</p> <p>9. Ter familiaridade nos termos técnicos, sendo capaz de transcrevê-los quando passados via telefone por serviços de saúde;</p> <p>10. Manter adequada postura profissional, respeitando princípios éticos e morais, agindo com respeito para com todos os funcionários e usuários do serviço;</p> <p>11. Colaborar no sentido de respeitar a ordem dentro da sala de regulação, evitando conversas, ou presença de pessoas estranhas ao setor;</p> <p>12. Manter em ordem os instrumentos próprios do exercício de suas atividades (mesa, telefones, fichas, gavetas, impressos, protocolos, etc.);</p> <p>13. Comunicar através de instrumento próprio ao final do plantão- livro de ocorrências- as intercorrências de qualquer natureza que tenham interferido</p>



EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
	<p>em suas atividades ou em qualquer etapa do funcionamento do serviço. Sugestões que possam melhorar o andamento do serviço, para que sejam tomadas as providências cabíveis;</p> <ol style="list-style-type: none"> 14. Preencher adequadamente (de forma completa e legível) os campos da ficha de regulação que lhe cabem e todos os outros instrumentos e relatórios eventualmente criados com o objetivo de produzir dados estatísticos do serviço; 15. Cumprir a determinação de que a regulação é uma atividade médica e por tanto, fica terminantemente proibido o TARM exercer a atividade de regulação; 16. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; 17. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência de acordo com as determinações do Médico Regulador; 18. Obedecer aos protocolos de serviço e atender às determinações do Médico Regulador; 19. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; 20. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto: <ol style="list-style-type: none"> a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Coordenador Médico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas; c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente. 21. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; 22. Tratar com respeito e coleguismo toda a equipe da sala de regulação e demais profissionais do serviço; 23. Utilizar-se com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários; 24. Estar disponível quando convocada para os cursos de educação continuada, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; 25. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
<p align="center">FARMACÊUTICO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; 2. Supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; 3. Participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde; 4. Proceder ao controle de resíduos, objetivando sua destinação correta e específica para segregação e armazenamento, conforme legislação vigente; 5. Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados; 6. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
<p align="center">AUXILIAR AMINISTRATIVO</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Executar serviços gerais de escritório, como a classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, digitação em geral e atendimento ao público;



EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
	<ol style="list-style-type: none"> 2. Efetuar controles relativamente complexos, envolvendo interpretação e comparação de dados, conferência de cálculos de licitações, controle de férias de funcionários, contábil e/ ou outros tipos similares de controle, para cumprimento das necessidades administrativas; 3. Efetuar o arquivamento de documentos e mantê-los na mais perfeita ordem; 4. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato; 5. Executar tarefas do pacote Office; 6. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
RÁDIO-OPERADOR	<ol style="list-style-type: none"> 1. Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; 2. Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; 3. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; 4. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com todas as entidades e unidades envolvidas no atendimento pré-hospitalar ou quando demandado pelo médico regulador; 5. Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da central de regulação na presença do rádio-operador do turno anterior; 6. Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; 7. Acatar todas as deliberações da Coordenação.
AJUDANTE DE SERVIÇO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Executar tarefas rotineiras de limpeza geral; 2. Executar tarefas rotineiras de limpeza das dependências externas e internas do prédio onde estiver lotado; 3. Limpar e zelar pela limpeza de todo equipamento de informática; 4. Executar todos os serviços da copa; 5. Executar todos os serviços de lavanderia; 6. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato; 7. Acatar todas as deliberações da Coordenação.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO III Requerimento de isenção do valor da inscrição

OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso.

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()	
Emprego Público pretendido:	Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2013 e declaro que:

- () Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
() Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Para uso exclusivo da Comissão do Concurso

_____/SP, ____/____/2013

- () Deferido
() Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão Especial do Concurso



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO IV

Requerimento de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais para realização da Prova

À COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO CIVAP/SAÚDE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Emprego Público pretendido:	Fone:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999.

() NÃO () SIM

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?

() NÃO () SIM

Em caso positivo, especificar:

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO V Requerimento de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	RG:
Emprego Público pretendido:	Fone:

À Comissão Especial do Concurso Público

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO VI

Dos Títulos para o Emprego Público de Técnico em Enfermagem PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 03 (TRÊS) PONTOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Participação em Palestras, Conferências, Fóruns, Workshops, Simpósios, Jornadas, Encontros, na área de Enfermagem (nos últimos 5 anos)	Certificado/Declaração de participação no evento	0,25 ponto(s) por evento	até 3 ponto(s)
PONTUAÇÃO MÁXIMA			03 PONTOS

Dos Títulos para os Empregos Públicos de Enfermeiro, Farmaceutico, Médico Intervencionista e Médico Regulador PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 15 (QUINZE) PONTOS

TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas na categoria para qual concorre	Certificado, de curso de pós-graduação "lato sensu" na área pretendida, ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico escolar, emitidos pela Instituição de Ensino que ministrou o curso	2,00 ponto(s)	Até 4 ponto(s)
Mestrado na categoria para a qual concorre	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu" - nível de MESTRADO - na área pretendida ou em educação, ou declaração de conclusão com período de realização e especificação da data de aprovação da dissertação	3,00 ponto(s)	Até 3 ponto(s)
Doutorado na categoria para a qual concorre	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação "stricto sensu" - nível de DOUTORADO - na área pretendida ou em educação, ou declaração de conclusão com período de realização e especificação da data de aprovação da tese, emitidos por órgão oficialmente reconhecido	5,00 ponto(s)	Até 5 ponto(s)
Participação em Congressos, Conferências, Simpósios e outros eventos na categoria para a qual concorre	Certificado/declaração de participação no evento	0,50 ponto(s) por participação	Até 3 ponto(s)
PONTUAÇÃO MÁXIMA			15 PONTOS